



## EDITAL N° 7/2025/REIT - CEA/IFRO, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SEI N° 23243.007214/2024-35

### DOCUMENTO SEI N° 2548719

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, e posteriores; em conformidade com a [Lei nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e posteriores; **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO (PSU) 2025/1**, regido pelo Edital nº 87/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463569), com oferta de vagas para **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, com ingresso no 1º semestre de 2025.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão (CEA), nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

1.2. O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

1.3. O candidato poderá consultar sua inscrição no [Portal de Seleção do IFRO/Consulte sua inscrição](#) quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não de terceiros) e data de nascimento completa.

1.4. O candidato poderá concorrer com apenas 1 (uma) inscrição por Edital e nível de ensino. Aquele que efetivar mais de uma inscrição regida pelo mesmo Edital e nível de ensino, concorrerá **SOMENTE** com a última realizada, conforme abaixo detalhado:

1.4.1. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

1.4.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.

1.4.3. Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição, conforme disposto no item 16 do Edital nº 87/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463569).

1.5. **Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais, Campus, curso, turno, nível de ensino, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ação Afirmativa/Cota Social ou Egresso [ex-aluno] IFRO), notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.**

1.6. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) **poderá** enviar comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, telefone, correio, SMS e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu correio eletrônico (e-mail) e contato telefônico correto (com DDD) na inscrição, o que não o desobriga do dever da leitura rigorosa do Edital e demais publicações realizadas no [Portal de Seleção do IFRO](#).

1.7. A Coordenação de Exames e Admissão (CEA) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabilizam por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.8. A Coordenação de Exames e Admissão (CEA) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal de Seleção do IFRO](#), conforme descrito nos subitens 19.5, 19.6 e 19.7 do Edital nº 87/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463569).

1.9. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no [Portal de Seleção do IFRO](#).

1.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

## 2. DO EMPATE

2.1. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação, o desempate entre os eles dar-se-á da seguinte forma:

2.1.1. Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

2.1.2. Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática ou na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;

2.1.3. Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho;

2.1.4. Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, do Art. 1º, da [Lei nº 13.184](#), de 4/11/2015.

2.2. O Sistema de Gerenciamento de Informações (SGI), sistema de seleção informatizado utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), ordenará, automaticamente, os critérios de desempate descritos nos subitens I a III.

## 3. DO RESULTADO FINAL

3.1. **Se, na 1ª Chamada do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, não houver candidatos classificados em um dos grupos de Ações Afirmativas/Cotas Sociais na ordem descrita no subitem 7.2 do Edital nº 87/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463569), o número de candidatos convocados poderá ser menor que o respectivo número de vagas disposto no "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS".**

3.1.1. Na ocorrência do exposto no subitem 3.1, as vagas ociosas serão remanejadas nas Chamadas seguintes para outros grupos, seguindo o fluxo de preenchimento disposto no item 8 do Edital nº 87/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463569).

3.2. Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais, *Campus*, curso, turno, nível de ensino, modalidade de

concorrência (Ampla Concorrência, Ação Afirmativa/Cota Social ou Egresso [ex-aluno] IFRO), notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.

3.3. O Resultado Final do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, uma vez homologado pelo Reitor, será divulgado conforme disposto no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, no [Portal de Seleção do IFRO](#).

3.4. O Resultado Final do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1 estará disposto em listas, em páginas sequenciais contínuas, considerando o *Campus*, curso, turno, modalidade de ensino, distribuição por modalidade de concorrência e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma:

3.4.1. Classificação Geral dos Candidatos;

3.4.2. Classificação por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas/Cotas Sociais).

3.5. Não caberá recurso contra o Resultado Final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

3.6. Para o Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1 estão agendadas até 3 (três) convocações, publicadas no [Portal de Seleção do IFRO](#):

- a) **Convocação em 1<sup>a</sup> Chamada**, que será publicada após as 18h do dia **6 de fevereiro de 2025**;
- b) **Convocação em 2<sup>a</sup> Chamada**, que será publicada após as 18h do dia **21 de fevereiro de 2025**;
- c) **Convocação em 3<sup>a</sup> Chamada**, que será publicada após as 18h do dia **13 de março de 2025**.

3.7. Se, após a 3<sup>a</sup> Chamada for identificada a existência de vagas ociosas e candidatos na lista de espera, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)/Reitoria ou *Campi* poderá realizar uma nova Chamada, invocada através da manifestação de interesse, virtual ou presencial, nas vagas remanescentes. Os candidatos **não convocados** na 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Chamadas serão convocados e deverão manifestar interesse em permanecer na lista de espera do PSU 2025/1, seguindo as instruções dispostas no edital de convocação.

3.8. A convocação manifestação de interesse, virtual ou presencial, nas vagas remanescentes dependerá exclusivamente de deliberação entre a Coordenação de Exames e Admissão (CEA) e a Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA).

3.9. A mera manifestação apenas confere ao candidato expectativa de direito à permanência na lista de espera e às vagas remanescentes, ficando a matrícula condicionada à existência de vagas e as condições estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Unificado, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.

3.10. O resultado da manifestação de interesse, virtual ou presencial, nas vagas remanescentes estará em ordem alfabética, constando ainda, a data e o horário da manifestação.

3.11. A convocação dos candidatos aptos à efetivação da matrícula, estará em ordem classificatória e respeitando-se as reservas de vagas.

3.12. Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos, não efetivar sua matrícula de acordo com a Chamada ou não responder a manifestação de interesse, virtual ou presencial, nas vagas remanescentes.

3.13. Os documentos deverão ser submetidos ao [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#), inclusive, durante os finais de semana e feriados compreendidos nos prazos para a matrícula.

## 4. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

4.1. Para ingresso nos [\*\*Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio\*\*](#), modalidade de ensino

presencial, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.

4.2. O Curso Técnico em Enfermagem Subsequente ao Ensino Médio, modalidade de ensino presencial, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)/Campus Guajará-Mirim, tem como requisito obrigatório aulas teóricas no período noturno, e aulas práticas e Estágio Supervisionado no período diurno (manhã e tarde).

4.3. Serão convocados os candidatos na ordem de sua classificação até o preenchimento total das vagas ofertadas por este Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas, em conformidade com o "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS" do Edital nº 87/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463569), e desde que as convocações não prejudiquem o cumprimento do calendário letivo.

4.4. O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou Egresso [ex-aluno] IFRO), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

4.5. Em todas as Chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação homologada pelo Reitor, considerando-se as políticas de reserva de vagas, conforme disposto nos itens 4 e 5 do Edital nº 87/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463569).

4.6. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão (CEA) a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo.

4.7. O candidato convocado deverá realizar a matrícula de forma on-line, através do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO, seguindo as instruções contidas no **TUTORIAL DE MATRÍCULA**, disponível no Portal Oficial do IFRO.

4.8. A matrícula, de acordo com o **TUTORIAL DE MATRÍCULA** é subdividida em 4 (quatro) Etapas:

4.8.1. **1ª ETAPA:** O candidato selecionado deverá submeter, para avaliação institucional, a documentação no nos prazos estabelecidos no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital;

4.8.2. **2ª ETAPA:** A Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do Campus analisará a documentação do candidato, deferindo ou indeferindo a matrícula. Quando a matrícula é deferida, o candidato é matriculado e recebe a confirmação desta, por meio do e-mail cadastrado no sistema de inscrição;

4.8.3. **3ª ETAPA:** Retificação de documentos após análise da documentação descrita na 1ª Etapa, caso haja divergências, o candidato deverá retificar a documentação, observando o prazo estabelecido no cronograma.

4.8.4. **4ª ETAPA:** Após o prazo para retificação da documentação para matrícula, nova análise é feita pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do Campus e, estando de acordo, a matrícula do candidato é confirmada. Caso contrário o candidato perderá a vaga.

4.9. O candidato deverá acompanhar atentamente o Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO durante todo o período de análise de documentos, principalmente ser houver documentos que necessitem de retificação.

4.10. O candidato deverá ficar atento ao e-mail cadastrado na inscrição, pois é para ele que será enviada a confirmação da matrícula.

4.11. O candidato é o **ÚNICO** responsável por cumprir o prazo para retificação e reenvio de documentos, se for o caso.

4.12. O envio de documentos para matrícula deverá ocorrer no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, inclusive durante os finais de semana e feriados compreendidos nesse período.

4.13. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no [Portal Oficial do IFRO](#).

4.13.1. Os arquivos enviados para o [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#) devem estar nos formatos *JPG, PNG ou PDF*, com tamanho máximo de 5 MB (cinco megabytes). Arquivos em outros formatos não serão aceitos.

4.13.2. A etapa de envio da documentação para matrícula será finalizada quando o candidato encaminhar todos os documentos necessários e clicar em "*Concluir Matrícula*". Se essa opção não estiver habilitada, o candidato deverá revisar todo o processo de matrícula e corrigir os itens pendentes.

4.13.3. O candidato deve ler atentamente a descrição de cada documento.

4.13.4. Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

4.14. **No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (**ORIGINAL – FRENTE E VERSO**):**

a) Documento oficial de identificação (RG): **cédula de identidade**, indicando o órgão expedidor e a Unidade da Federação, para brasileiros; e, no caso de estrangeiros, imigrantes, residentes fronteiriços ou apátridas (conceituados conforme o Art. 1º da [Lei nº 13.445/2017](#)), o número ou código do documento de identidade oficial estabelecido no País de origem, o documento oficial de identificação obtido no Brasil ou o número do passaporte – conforme [Resolução nº 31/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 17/12/2021 (SEI nº 1460635), e [Portaria MEC nº 1.095](#), de 25/10/2018, publicada no DOU nº 207, de 26/10/2018, Seção 1, págs. 32-34;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

d) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletins Escolares oficiais do Ensino Médio, desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, pág. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente (exceto para o candidato classificado como Egresso [ex-aluno] IFRO, que deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no subitem 15.17 do Edital nº 87/2024/REIT - CEA/IFRO [SEI nº 2463569]);

I - Caso o candidato ainda não esteja em posse de seu Histórico Escolar do Ensino Médio durante o período de matrícula, deverá apresentar, junto aos Boletins Escolares oficiais do Ensino Médio, uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedida pela escola na qual o candidato tenha cursado o Ensino Médio. Todos os documentos deverão estar assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, pág. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente. A Declaração deverá informar, obrigatoriamente, o prazo máximo para expedição do Histórico Escolar do candidato.

II - A matrícula será deferida condicionalmente, conforme Art. 46 da [Resolução nº 87/CONSUP/IFRO](#), de 30/12/2016, e Art. 52 da [Resolução nº 88/CONSUP/IFRO](#), de 26/12/2016, devendo o candidato entregar na Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do Campus no qual está matriculado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio.

III - No caso de matrícula de candidato estrangeiro, será necessária a apresentação da certificação de conclusão equivalente ao Ensino ou Médio reconhecido por uma Secretaria Estadual de Educação, até a data da matrícula, conforme orientações do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Ministério da Educação (MEC), por meio das seguintes páginas eletrônicas: <<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/revalidacao-e-reconhecimento-de-titulos-e-diplomas>> e <<http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao/30000-uncategorised/62851-homologacao-de-estudos-e-titulos>>.

- a) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Comprovante de notas/conceitos lançados no sistema de inscrições: Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletins Escolares oficiais do Ensino Médio, Declaração de Notas, disponibilizada no [Portal Oficial do IFRO](#) (ou documento oficial equivalente), contendo as notas/conceitos informados pelo candidato no ato da inscrição, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;
- c) 1 foto 3x4 atual no padrão de documento oficial;
- d) O responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação: cédula de identidade (RG), indicando o órgão expedidor e a Unidade da Federação, junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identificação do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9.503/1997); cópia autenticada em cartório dos documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital); Registro Nacional Migratório – RNM ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*"), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro;
- e) Declaração de Matrícula em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino, disponibilizada no [Portal Oficial do IFRO](#);
- f) Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz devidamente preenchida e assinada, referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, disponibilizada no [Portal Oficial do IFRO](#).

4.15. **Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 15.15 do Edital nº 87/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463569), os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:**

- a) Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 5.2.1 do Edital nº 87/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463569);
- b) Comprovação de renda familiar, Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar, conforme subitem 5.2.2 do Edital nº 87/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463569);
- c) Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme subitem 5.2.3 do Edital nº 87/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463569);
- d) Certidão de Autodefinição de Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela [Fundação Cultural Palmares – FCP](#), ou a Autodeclaração de Identidade Quilombola junto à Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo, conforme subitem 5.2.4 do Edital nº 87/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463569).

4.15.1. Todos os documentos relacionados no subitem 15.16 do Edital nº 87/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463569) estão disponíveis em modelo editável no [Portal Oficial do IFRO](#), exceto a Comprovação de renda familiar e a Certidão de Autodefinição de Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela [Fundação Cultural Palmares – FCP](#).

4.16. **Os candidatos aprovados para as vagas reservadas aos Egresso [ex-alunos] do IFRO deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 15.15 do Edital nº 87/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463569), os documentos comprobatórios da situação conforme opção:**

- a) Histórico Escolar do Ensino Técnico de Nível Médio, impresso ou digital, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66),

carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

b) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico de Nível Médio, impresso ou digital, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente.

**4.17. No caso de pessoas com deficiência (PcD), o Laudo Médico deverá em conformidade com o subitem 5.2.5 do Edital nº 87/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463569):**

a) O Laudo Médico deverá ser emitido por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

4.17.1. Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a pessoas com deficiência – PcD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 15.15 do Edital nº 87/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463569), os documentos relacionados nos subitens 15.16 e 15.18.

4.18. Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1 o candidato que não comprovar sua condição conforme Edital nº 87/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463569), em seus subitens 5.2.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 5.2.2 (Da condição de Renda), 5.2.3 (Da condição de Cor e Etnia), 5.2.4 (Da condição de Quilombola), 5.2.5 (Da condição de PcD) ou item 6 (Da condição de Egresso [ex-aluno] IFRO) deste Edital. Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação.

4.19. Caso a documentação esteja completa e correta, a Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do *Campus* confirmará o recebimento e a conclusão da matrícula.

4.20. Todas as Etapas da matrícula são obrigatórias.

4.21. A matrícula somente será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital.

4.22. Se necessário, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) poderá solicitar do candidato documentos complementares que auxiliem nas análises pertinentes, através do [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#), e-mail, telefone e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu correio eletrônico (e-mail) e contato telefônico correto (com DDD).

4.23. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabilizam por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.24. O candidato deverá acompanhar atentamente o [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#), e-mail, telefone ou aplicativos de comunicação instantânea durante todo o período de análise de documentos, principalmente ser houver documentos que necessitem de complementação ou retificação, conforme prazos estabelecidos no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, sob pena de ter sua matrícula indeferida.

4.25. **Após o deferimento da matrícula, não é necessário o aluno comparecer presencialmente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)/Reitoria e Campi para entrega de documentos físicos, a não ser que seja especificadamente solicitado pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do Campus.**

4.26. O **ALUNO** que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações deverá entrar em contato com a equipe do *Campus* no qual ele estiver matriculado, utilizando as informações relacionadas no "ANEXO II – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" deste Edital ou publicados no [Portal Oficial do IFRO](#).

4.27. Não será aceita, em hipótese alguma, a matrícula:

- a) Via e-mail (por correio eletrônico);
- b) Via postal (por correios);

- c) Via *fax*;
- d) Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
- e) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no cronograma);
- f) Incompleta.

4.28. **Sob nenhuma hipótese** serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à classificação, aprovação, convocação para matrícula, habilitação, classificação, garantia de vaga ou nota dos candidatos. Para esses fins, serão válidas exclusivamente as listas de Resultado Preliminar, Resultado Final e Convocação de Matrícula, publicadas no [Portal Oficial do IFRO](#).

4.29. As informações e documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1 são de uso exclusivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros.

4.30. É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 54 da [Resolução nº 87/CONSUP/IFRO](#), de 30/12/2016. Nos cursos de graduação é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 48 da [Resolução nº 88/CONSUP/IFRO](#), de 26/12/2016, e [Lei nº 12.089](#), de 11/11/2009.

4.31. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou Egresso [ex-aluno] IFRO, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

4.32. A critério da Direção-Geral do *Campus* e da Pró-reitoria de Ensino (PROEN), o número de vagas ofertadas poderá mudar, desde que garantidas as condições adequadas de atendimento docente, a disponibilidade de espaço suficiente e a alocação dos mesmos recursos utilizados regularmente, cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) dar ampla divulgação nas alterações definidas.

4.33. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as Chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo.

4.34. O início do semestre letivo será divulgado oportunamente por cada *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

## 5. DA ELIMINAÇÃO

5.1. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos:

- I - Apresentar a Ficha de Matrícula incompleta ou preenchê-la com dados incorretos, rasurados ou inverídicos;
- II - Não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;
- III - Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;
- IV - Apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição, conforme Art. 21, da [Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO](#), de 15/5/2020 (SEI nº 0917983);
- V - Não comprovar sua condição conforme modalidade de concorrência: Da condição de Egresso de Escola Pública, Da condição de Renda, Da condição de Cor e Etnia, Da condição de Quilombola, Da condição de PCD ou Da condição de Egresso (ex-aluno) IFRO;
- VI - Obter pontuação igual a 0 (zero) em quaisquer das notas/conceitos exigidos para classificação;
- VII - Não comprovar a conclusão do Ensino Médio;
- VIII - Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;

IX - Não responder a manifestação, virtual ou presencial, de interesse nas vagas remanescentes, conforme subitem 14.5 do Edital nº 87/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463569).

5.2. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1 ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I - Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;

II - Dispensar tratamento inadequado, incorreto, des cortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO);

III - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

IV - Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do [Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal](#), e posteriores;

V - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

5.3. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

5.4. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Exames e Admissão (CEA), ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição no Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1 implicará na aceitação do candidato às normas contidas no Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no certame ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

6.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

6.3. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal Oficial do IFRO](#).

6.4. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal Oficial do IFRO](#).

6.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o Tutorial de Matrícula e quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no [Portal Oficial do IFRO](#), bem como alterações deste Edital.

6.6. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

6.7. O aluno devidamente matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

6.8. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, estará **ELIMINADO** do certame e perderá o direito à vaga, e assim outro candidato será convocado em seu lugar.

6.9. Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

6.10. O aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.

6.11. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do *Campus*, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.

6.12. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou seus responsáveis, durante o Processo Seletivo.

6.13. Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

6.14. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

6.15. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na inscrição e/ou matrícula, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1 e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.16. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato, **em tempo hábil**, com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) conforme constante no "ANEXO II – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" ou no [Portal Oficial do IFRO](#).

6.17. Os documentos para efetivação da matrícula estarão disponíveis, em **modelo editável**, a partir da divulgação da Convocação em 1<sup>a</sup> Chamada, no [Portal Oficial do IFRO](#):

- a) Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;
- b) Declaração de Notas (para comprovação das notas/conceitos lançados no sistema de inscrições);
- c) Declaração de Matrícula em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino;
- d) Declaração de Estudos Exclusivos em Escola Pública;
- e) Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar;
- f) Declaração para desempregados e trabalhadores informais/autônomos;
- g) Autodeclaração de Cor/Etnia;
- h) Autodeclaração de Identidade Quilombola;
- i) Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo.

6.18. É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

6.18.1. ANEXO I – Cronograma;

6.18.2. ANEXO II – Lista de Contatos Institucionais.

6.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) e da Coordenação de Exames e Admissão (CEA).

6.20. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)  
MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristiane Catafesta, Coordenador(a)**, em 06/02/2025, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 06/02/2025, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2548719** e o código CRC **5EA2A37C**.

## ANEXOS

### EDITAL N° 7/2025/REIT - CEA/IFRO (SEI N° 2548719), DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

#### ANEXO I – CRONOGRAMA (\*ALTERADO CONFORME EDITAL N° 90/2024/REIT - CEA/IFRO [SEI N° 2504462], DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

EVENTO	DATA
Divulgação do resultado dos recursos impetrados	<b>6/2/2025</b> (Publicação após às 18h)
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>6/2/2025</b> (Publicação após às 18h)
<b>CONVOCAÇÃO EM 1ª CHAMADA</b>	<b>6/2/2025</b> (Publicação após às 18h)
<b>1ª ETAPA – MATRÍCULA:</b> Período para envio da documentação pelos candidatos	<b>6/2/2025</b> até, precisamente, às 18h do dia <b>13/2/2025</b> (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
<b>2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL:</b> Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	<b>6/2/2025 a 14/2/2025</b> (Até às 18h)
<b>3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:</b> Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos	<b>6/2/2025</b> até, precisamente, às 18h do dia <b>17/2/2025</b> (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
<b>4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA:</b> O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos	<b>6/2/2025 a 18/2/2025</b> (Até às 18h)
<b>CONVOCAÇÃO EM 2ª CHAMADA</b>	<b>21/2/2025</b> (Publicação após às 18h)

#### ANEXO II – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS

UNIDADE	ENDEREÇO
COORDENADORIA DE	Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM*). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-

<b>COORDENAÇÃO DE EXAMES E ADMISSÃO (CEA)/REITORIA</b>	mail: < <a href="mailto:processo.seletivo@ifro.edu.br">processo.seletivo@ifro.edu.br</a> >. Telefone: (69) 2182-9601 / (69) 2182-9616 (* É restrita a entrada trajando chinelos, bermudas e camisetas sem manga nas dependências do prédio)
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTROS ACADÊMICOS (CGRA)/REITORIA</b>	Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM*). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: < <a href="mailto:pscgra@ifro.edu.br">pscgra@ifro.edu.br</a> >. Telefone: (69) 2182-9601 / (69) 2182-9616 (* É restrita a entrada trajando chinelos, bermudas e camisetas sem manga nas dependências do prédio)
<b>CAMPUS ARIQUEMES</b>	RO 257, Km 13, sentido Machadinho do Oeste – Zona Rural. CEP: 76878-899. Ariquemes/RO. E-mail: < <a href="mailto:campusariquemes@ifro.edu.br">campusariquemes@ifro.edu.br</a> > ou < <a href="mailto:cra.ariquemes@ifro.edu.br">cra.ariquemes@ifro.edu.br</a> > Telefone: (69) 2103-0106
<b>CAMPUS CACOAL</b>	BR 364, Km 228, Lote 2 – Zona Rural. CEP: 76.960-000. Cacoal/RO. E-mail: < <a href="mailto:campuscacoal@ifro.edu.br">campuscacoal@ifro.edu.br</a> > ou < <a href="mailto:cra.cacoal@ifro.edu.br">cra.cacoal@ifro.edu.br</a> > Telefone: (69) 2182-9641
<b>CAMPUS COLORADO DO OESTE</b>	BR 435, Km 63 – Zona Rural – Cx. Postal 51. CEP: 76.993-000. Colorado do Oeste/RO. E-mail: < <a href="mailto:campuscolorado@ifro.edu.br">campuscolorado@ifro.edu.br</a> > ou < <a href="mailto:cra.colorado@ifro.edu.br">cra.colorado@ifro.edu.br</a> > Telefone: (69) 3341-7604
<b>CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM</b>	Av. XV de Novembro, s/nº – Planalto. CEP 76.850-000. Guajará-Mirim/RO. E-mail: < <a href="mailto:campusguajara@ifro.edu.br">campusguajara@ifro.edu.br</a> > ou < <a href="mailto:cra.guajara@ifro.edu.br">cra.guajara@ifro.edu.br</a> > Telefone: (69) 3516-4701
<b>CAMPUS JARU</b>	Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 2. CEP: 76.890-000. Jaru/RO. E-mail: < <a href="mailto:campusjaru@ifro.edu.br">campusjaru@ifro.edu.br</a> > ou < <a href="mailto:cra.jaru@ifro.edu.br">cra.jaru@ifro.edu.br</a> > Telefone: (69) 9.9918-2512 / (69) 9.9989-6257
<b>CAMPUS JI-PARANÁ</b>	Rua Rio Amazonas, nº 151 – Jardim dos Migrantes. CEP: 76.900-730. Ji-Paraná/RO. E-mail: < <a href="mailto:campusjiparana@ifro.edu.br">campusjiparana@ifro.edu.br</a> > ou < <a href="mailto:cra.jiparana@ifro.edu.br">cra.jiparana@ifro.edu.br</a> > Telefone: (69) 2183-6907 / (69) 2183-6908
<b>CAMPUS PORTO VELHO CALAMA</b>	Av. Calama, nº 4985, Qd. 169 – Flodoaldo Pontes Pinto. CEP: 76.820-441. Porto Velho/RO. E-mail: < <a href="mailto:campusportovelhocalama@ifro.edu.br">campusportovelhocalama@ifro.edu.br</a> > ou < <a href="mailto:cra.portovelhocalama@ifro.edu.br">cra.portovelhocalama@ifro.edu.br</a> > Telefone: (69) 2182-8905
<b>CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE</b>	Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial. CEP: 76.821-002. Porto Velho/RO. E-mail: < <a href="mailto:campusportovelhazonanorte@ifro.edu.br">campusportovelhazonanorte@ifro.edu.br</a> > ou < <a href="mailto:cra.pvhzonanorte@ifro.edu.br">cra.pvhzonanorte@ifro.edu.br</a> > Telefone: (69) 2182-3805
<b>CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ</b>	Av. Presidente Kennedy, nº 1685 – Planalto. CEP: 76.932-000. São Miguel do Guaporé/RO. E-mail: < <a href="mailto:campussaomiguel@ifro.edu.br">campussaomiguel@ifro.edu.br</a> > ou < <a href="mailto:cra.saomiguel@ifro.edu.br">cra.saomiguel@ifro.edu.br</a> > Telefone: (69) 9.9919-1174 / (69) 9.9918-2647
<b>CAMPUS VILHENA</b>	Rodovia 174, Km 3, nº 4334 – Zona Urbana. CEP: 76.980-000. Vilhena/RO. E-mail: < <a href="mailto:campusvilhena@ifro.edu.br">campusvilhena@ifro.edu.br</a> > ou < <a href="mailto:cra.vilhena@ifro.edu.br">cra.vilhena@ifro.edu.br</a> > Telefone: (69) 2101-0722
Todos os contatos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) estão publicados no <a href="#">Portal Oficial do IFRO</a> .	

